PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-34

MENSAGEM Nº ~~016~~ 25 - DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Dracena elaborará Termo de Cessão de Uso para que a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena continue utilizando veículos pertencentes à frota Municipal, que serão destinados ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

PROTOCOLO PMDC - CLAUDINEI MILLAN - 19/04/2021 - 13:33 - 00069

PROJETO DE LEI Nº ~~016~~ 25 - DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens móveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, com sede a Rua Euclides da Cunha, nº 98, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.397.420/0001-94, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Art. 2° - Os bens objeto desta cessão de uso são:

I - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4844, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004430, no patrimônio 4205, Setor de Pavimentação;

II - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4845, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004986, no patrimônio 4203, Setor de Pavimentação;

III - 01 Caminhão FORD F600 Espargidor com Motor Espargidor Rebocável Willis, fabricação 1973, azul, placa BNZ4842, a Diesel, Chassi LA7CNR16985, patrimônio 4202, Setor de Pavimentação;

IV - 01 Trator Massey Fergusson 275, fabricação 1989, a Diesel, Patrimônio 4217. Setor de Pavimentação;

V - 01 Moto Niveladora Dresser, fabricação 1990, a Diesel, Patrimônio 4186, Setor de Pavimentação;

VI – 01 (um) veículo tipo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BNZ-4853, ano 2002, combustível gasolina, patrimônio V107;

VII - 01 Caminhão tanque (irrigadeira), Chevrolet, Modelo 11.000, placa BVZ 9346, RENAVAN 00425801985, ano 1985, chassi 9BG5653NMFC002348, patrimônio 38708, Setor de Pavimentação;

VIII – 01 Motor estacionário, Volkswagen, Modelo 1.300, ano 1983, Patrimônio 38709;

IX – 01 Rolo compactador vibratório, marca Dynapac, Modelo auto propelido, tipo CG-11/Rolo, Ano 1974, patrimônio 38710;

X – 01 Caminhão tanque (espargidor de asfalto), Placa BVZ 1394, GM/Chevrolet, Modelo D70, Renavam 425287050, Ano 1975, Chassi D753EBR22727B, Patrimônio 38711;

PROJETO DE LEI Nº ~~016~~ 25 - DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Fl 02

XI – 01 Motor estacionário, Marca Ford Maverick, Modelo 6 cilindros, Ano 1975, Série 26714, Patrimônio 38712;e

XII – 01 Distribuidor de asfalto, Marca Almeida, Modelo D-72-A, ano 1975, série 120, Patrimônio 38713.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Art. 3° - A EMDAEP ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-los quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu, sob pena de ter que indenizar os danos causados.

Parágrafo Único – Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura, a EMDAEP deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Art. 4° - A cessão de uso de que trata esta Lei será até 31.12.2024 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

I- Zelar pela integridade dos bens mencionados no Artigo 2°;
II- responsabilizar-se pela reposição do bem no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;
III- o bem será de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo ser repassada a terceiros;
IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente responsável pela conservação dos bens acima descritos, zelando pela manutenção dos mesmos, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

Art. 5° - A PERMISSIONÁRIA terá absoluta liberdade quanto ao uso específico dos bens, ressalvados sempre o interesse da PERMITENTE e da coletividade.

Art. 6° – Quaisquer questões atinentes a presente permissão serão resolvidas por via administrativa, pela PERMISSIONÁRIA.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este Termo de Cessão de Uso, as partes, de um lado **a Prefeitura Municipal de Dracena,** neste ato representado pelo Sr. André Kozan Lemos, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e, de outro lado **a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP,** representada pelo Sr. ....., Presidente da EMDAEP, residente e domiciliado no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, têm entre si, certo e ajustado o quanto segue, nos termos da Lei nº .....:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão de uso dos bens descritos na relação abaixo:

Art. 2º - Os bens objeto desta cessão de uso são:

I - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4844, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004430, no patrimônio 4205, Setor de Pavimentação;

II - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4845, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004986, no patrimônio 4203, Setor de Pavimentação;

III - 01 Caminhão FORD F600 Espargidor com Motor Espargidor Rebocável Willis, fabricação 1973, azul, placa BNZ4842, a Diesel, Chassi LA7CNR16985, patrimônio 4202, Setor de Pavimentação;

IV - 01 Trator Massey Fergusson 275, fabricação 1989, a Diesel, Patrimônio 4217. Setor de Pavimentação;

V - 01 Moto Niveladora Dresser, fabricação 1990, a Diesel, Patrimônio 4186, Setor de Pavimentação;

VI – 01 (um) veículo tipo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BNZ-4853, ano 2002, combustível gasolina, patrimônio V107;

VII - 01 Caminhão tanque (irrigadeira), Chevrolet, Modelo 11.000, placa BVZ 9346, RENAVAN 00425801985, ano 1985, chassi 9BG5653NMFC002348, patrimônio 38708, Setor de Pavimentação;

VIII – 01 Motor estacionário, Volkswagen, Modelo 1.300, ano 1983, Patrimônio 38709;

IX – 01 Rolo compactador vibratório, marca Dynapac, Modelo auto propelido, tipo CG-11/Rolo, Ano 1974, patrimônio 38710;

X – 01 Caminhão tanque (espargidor de asfalto), Placa BVZ 1394, GM/Chevrolet, Modelo D70, Renavam 425287050, Ano 1975, Chassi D753EBR22727B, Patrimônio 38711;

TERMO DE CESSÃO DE USO

-Fl 02-

XI – 01 Motor estacionário, Marca Ford Maverick, Modelo 6 cilindros, Ano 1975, Série 26714, Patrimônio 38712;e

XII – 01 Distribuidor de asfalto, Marca Almeida, Modelo D-72-A, ano 1975, série 120, Patrimônio 38713.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária dos bens descritos na cláusula primeira e cede a EMDAEP o uso dos mesmos até 31.12.2024 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

I- zelar pela integridade dos bens mencionados na cláusula primeira;

II- responsabilizar-se pela reposição dos bens no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;

III- os bens serão de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo serem repassados a terceiros;

IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente reponsável pela conservação dos bens acima descritos, zelando pela manutenção dos mesmos, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A EMDAEP compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira à Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação, e pagará multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cessão de Uso tem por base legal a Lei Municipal nº Lei nº .....

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Termo de Cessão de Uso.

TERMO DE CESSÃO DE USO

-Fl 03-

CLÁUSULA QUINTA

Quaisquer alterações das disposições contidas no presente Termo, somente poderão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, as Partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena (SP), ... de ..... de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

.....
- Presidente da EMDAEP -

TESTEMUNHAS:

_____

_____